

Pré-natal odontológico na Atenção Primária à Saúde: revisão da Diretriz para Prática Clínica

Amanda Borges Pirondi¹ (0009-0005-2598-2228), Laura Teodoro de Marchi¹ (0009-0007-4033-3351), Clovis Bergamin Griso¹ (0009-0008-9208-9562), Marília Afonso Rabelo Buzalaf¹ (0000-0002-5985-3951), Gerson Aparecido Foratori-Junior¹ (0000-0003-4760-8948)

¹ Departamento de Ciências Biológicas, Faculdade de Odontologia de Bauru, Universidade de São Paulo, Bauru, São Paulo, Brasil

Mulheres enfrentam mudanças fisiológicas durante a gestação, como aumento nos níveis de estrógeno e progesterona e alteração na resposta imunológica. Conseqüentemente, as gestantes podem apresentar maior inflamação bucal, especialmente no periodonto. Desta forma, acompanhamento multiprofissional na Atenção Primária de Saúde do Sistema Único de Saúde se faz necessário. O objetivo deste trabalho foi revisar e sintetizar os principais resultados da Diretriz para Prática Clínica para o atendimento odontológico na gestação, elaborado pelo Ministério da Saúde em 2022. Foram revisados os seguintes pontos: 1. Há contraindicações para a realização de procedimentos odontológicos durante a gestação?; 2. Os procedimentos odontológicos, se indicados, são realizados em qual período gestacional?; 3. Quais são os medicamentos indicados/contraindicados na gestação?; e 4. Orientações, aconselhamentos e procedimentos odontológicos na gestação têm impacto positivo na saúde da criança?. Destaca-se que não há restrições quanto aos procedimentos e ao período gestacional para tratamento odontológico, devendo ponderar os riscos e benefícios de determinados procedimentos. Quanto aos medicamentos, é recomendado que fármacos como anti-inflamatórios não esteroidais, dipirona e tetraciclina não sejam utilizados durante a gravidez. Anestesia local odontológica é considerada segura durante a gestação, desde que administrada corretamente, respeitando-se as doses máximas permitidas. Não há forte evidência de que o tratamento odontológico na gestação reduza os riscos de prematuridade e baixo peso ao nascer. Entretanto, consultas de orientações e aconselhamento às mulheres são importantes instrumentos de promoção à saúde da criança. Conclui-se que não há restrições para a realização do pré-natal odontológico, o qual é considerado, inclusive, um instrumento de promoção de saúde, favorecendo a saúde da criança. Pondera-se apenas acerca da prescrição medicamentosa durante a gravidez.

Fomento: FAPESP (2022/10292-8)